

- 2) A recorrente é condenada a suportar as suas próprias despesas e as efectuadas pelo Conselho e pela Comissão.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Grande Secção) de 14 de Dezembro de 2005 — Fedon & Figli e o./Conselho e Comissão

(Processo T-135/01)

«Responsabilidade extracontratual da Comunidade — Incompatibilidade do regime comunitário de importação de bananas com as regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) — Instauração pelos Estados Unidos da América de medidas de retorsão sob a forma de uma sobretaxa aduaneira aplicada às importações provenientes da Comunidade ao abrigo de uma autorização da OMC — Decisão do Órgão de Resolução de Litígios da OMC — Efeitos jurídicos — Responsabilidade da Comunidade na ausência de comportamento ilícito por parte dos seus órgãos — Nexu de causalidade — Prejuízo anormal e específico»

1. *Responsabilidade extracontratual — Requisitos — Violação suficientemente caracterizada de uma regra que tem por objectivo conferir direitos aos particulares — Instituição que não dispõe de qualquer margem de apreciação — Carácter suficiente de uma simples infracção ao direito comunitário (Artigo 288.º, segundo parágrafo CE) (cf. n.ºs 78-82)*

2. *Acção de indemnização — Organização Mundial do Comércio — Impossibilidade de invocar os acordos OMC para contestar a legalidade de um acto comunitário — Excepções — Acto comunitário que visa assegurar a execução ou que a esta se refere expressa e concretamente — Regime comunitário de importação de bananas — Incompatibilidade com as regras da OMC constatada pelo Órgão de Resolução de Litígios da OMC —*

Fiscalização jurisdicional da legalidade desse regime à luz das regras da OMC — Exclusão (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE; Regulamentos do Conselho n.ºs 404/93 e 1637/98; Regulamento da Comissão n.º 2362/98) (cf. n.ºs 103, 106-108)

3. *Responsabilidade extracontratual — Requisitos — Inexistência de comportamento ilícito das instituições comunitárias — Prejuízo efectivo, nexo de causalidade e prejuízo anormal e especial — Natureza cumulativa (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.º 153)*
4. *Responsabilidade extracontratual — Requisitos — Manutenção de um regime comunitário de importação de bananas incompatível com os acordos OMC — Prejuízo resultante da instauração de uma medida de retorsão pela administração americana — Nexo de causalidade (Artigo 288.º, segundo parágrafo, CE) (cf. n.ºs 171-172, 177-179, 183)*
5. *Responsabilidade extracontratual — Requisitos — Inexistência de comportamento ilícito das instituições comunitárias — Prejuízo resultante da incompatibilidade do regime comunitário de importação de bananas com os acordos OMC — Prejuízo anormal — Inexistência — Responsabilidade da Comunidade — Exclusão (cf. n.ºs 191-192, 194, 199, 201)*

Objecto

Acção de indemnização do prejuízo pretensamente resultante da sobretaxa aduaneira cuja aplicação pelos Estados Unidos da América às importações de bolsas de óculos das recorrentes foi autorizada pelo Órgão de Resolução de Litígios da Organização Mundial do Comércio (OMC), na sequência da verificação da incompatibilidade do regime comunitário de importação de bananas com os acordos e os memorandos em anexo ao acordo que institui a OMC.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.

- 2) As recorrentes são condenadas a suportar as suas próprias despesas e as efectuadas pelo Conselho e pela Comissão.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) de 14 de Dezembro de 2005 — Grencore Group/Comissão

(Processo T-135/02)

«Execução de um acórdão do Tribunal de Primeira Instância — Redução da coima aplicada à recorrente — Omissão e em seguida recusa da Comissão em pagar juros sobre a quantia restituída — Recurso de anulação — Princípio da segurança jurídica»

1. *Concorrência — Coimas — Restituição de um montante recebido em excesso sem tomada de posição sobre o pedido de pagamento de juros de mora — Recusa expressa de pagar juros relativamente a um pedido posterior de pagamentos destes — Recusa baseada na natureza tardia do pedido à luz da recusa implícita anterior e das exigências da segurança jurídica — Ilegalidade à luz das circunstâncias do caso concreto (cf. n.ºs 56, 57, 63-69)*
2. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Âmbito — Decisões — Regularização de uma falta de fundamentação durante o processo contencioso — Inadmissibilidade (cf. n.º 58)*
3. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Acórdão do Tribunal de Justiça — Efeitos obrigatórios para o Tribunal de Primeira Instância — Âmbito (cf. n.ºs 61-62)*